LEI Nº 3.000, de 06 de novembro de 1995

Autoriza o Prefeito a firmar Termos de Compromisso perante o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Itaúna autorizado a firmar Termo de Compromisso e Responsabilidade perante o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER, para construção de um trevo de acesso aos terrenos da BMB – Belgo Mineira Bekaert Artefatos de Arame Ltda, com o seguinte teor: "A Prefeitura Municipal de Itaúna, CGC 18.309.724/0001-87, situado à Praça Dr. Augusto Gonçalves, n.º 538 – Itaúna/MG, CEP – 35.680/054, à vista do ofício n.º 087/95, de fls. 47, do Processo n.º 14.678/95, datado de 26/06/95, compromete-se a executar os trabalhos nele referidos, de construção de acesso à BMB – Belgo Mineira Bekaert Artefatos de Arame Ltda, na Rodovia MG 050, Km 61 + 500 ms, trecho entre BR 262/Divinópolis, com estrita observância do projeto por ele aprovado e das disposições contidas na Norma Técnica n.º 04-16 do DER/MG, que declara conhecer e estar de acordo, assumindo integral responsabilidade pela implantação, manutenção e conservação da obra, bem como por todo e qualquer dano que ela venha a causar, seja a que título e em que época for, ao patrimônio público ou a terceiros, efetuando, custeando ou indenizando prontamente os necessários reparos. Compromete-se ainda, a comunicar por escrito, à CRG, antes do início dos serviços, o nome, o número do registro do CREA e endereço do responsável técnico pela execução da obra."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 06 de novembro de 1995

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal